

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2021, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N°004/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA ALEXANDRE MATTAO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CUJO O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS PARA REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÕES DO MUNICIPIO, JUNTO AO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, BEM COMO REGULARIZAÇÃO DE CONTAS E REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS NA ESFERA FEDERAL E REPRESENTAR OS INTERESSES DO MUNICIPIO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES E DEMAIS INSTANCIAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA.

O MUNICIPIO DE CASTANHAL/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/0001-84, estabelecido à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal, neste ato representado por meio de seu representante legal, Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 001.140.572-49, portador da carteira de identidade RG nº 1971646-SSP/PA e a empresa ALEXANDRE MATTAO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 27.912.883/0001-62, sediada na cidade, neste ato representada por Ivo Pinheiro Loureiro do Amaral, representada pelo Srº Alexandre Mattão da Silva resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato de Serviços Advocaticios, nº 016/2021 firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO



Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (dose) meses, a contar da data de 04/01/2022 a 03/01/2023, conforme previsão da **CLÁUSULA QUARTA** do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 29 de dezembro de 2021

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Castanhal	
Paulo Sérgio Rodrigues Titan	

CONTRATADA

Alexandre Mattão da Silva Sociedade Individual de Advocacia Alexandre Mattão da Silva

Testemunhas:		
Nome:	 	
C.P.F:		
Nome:	 	
C.P.F:		